

PROJETO LEI Nº 015/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com outras entidades para utilização da Casa do Produtor Rural e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades ligadas ao desenvolvimento rural, para utilização e manutenção da Casa do Produtor Rural de Nova Alvorada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 31 dias do mês de março de 2014.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa a aprovação do Poder Legislativo, a fim de possibilitar que a Casa do Produtor Rural seja utilizada por todas as entidades que atuam no desenvolvimento rural, como Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Emater e outras que vierem a desenvolver atividades com produtores rurais.